LISTA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOSSISTEMAS

MATRICULA	MESTRANDO	AGÊNCIA FINANCIADORA
201221000162	ALÉA DAYANE DANTAS DE SANTANA	CAPES
201121000806	ALISSON MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	CAPES
201121000020	ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA	CAPES
201111001262	ANTONIO ROSALVO DOS SANTOS NETO	FAPITEC EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC N° 10/2010)
201111001350	CLARISSA ROCHA DIAS DE CARVALHO	CAPES
201111001238	EDILMA NUNES DE JESUS	FAPITEC EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC N° 10/2010)
201111001246	EMERSON CHAVES FERREIRA GOMES	CAPES
201111001300	FELIPE HERMINIO OLIVEIRA SOUZA	CAPES
201111001334	JOAO PAULO SILVA SOUSA	CAPES
201121000882	JULIANA AUGUSTA MOURA	CAPES
201111001254	KAREN VIVIANE SANTANA DE ANDRADE	CAPES
201121000920	LAÍS SILVA RAMOS	CAPES
201111001280	LARISSA ALVES SECUNDO WHITE	FAPITEC EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC N° 10/2010)
201211001836	LORENA MACHADO	CAPES
201211001845	MARIANA DE SOUZA SANTOS	CAPES
201121000890	MICHELLE CONCEIÇÃO VASCONCELOS	CNPQ
201211001854	NAIARA ARAUJO DA COSTA	CAPES
201221000331	RAFAELA SANTOS DE MOURA	CAPES
201121000590	RICHARD MATOS DE SOUZA	CNPQ
201211001863	RODRIGO PEREIRA ALVES	CNPQ
201111001342	ROSEANE NUNES DE SANTANA CAMPOS	CAPES
201121001270	SYLVIA DANTAS VIEIRA	CAPES
201111001326	TATIANA NASCIMENTO SILVA	CAPES
201211001890	THALYTA DOS SANTOS ALMEIDA	CAPES
201111001318	TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	CAPES
201111001270	ULISSES ANDRADE SANTANA	CAPES

LISTA DE EXCEDENTES EM ORDEM DE PRIORIDADE

Matricula	MESTRANDO
201211001881	SUZILANE SANTOS GOIS

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

(Normas relativas a critérios de concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas)

RESOLUÇÃO N° 53/2012/CONEPE

"Art. 36. A cota de bolsas destinada ao NEREN será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa. Parágrafo Único: Estudantes de Mestrado poderão estar com uma cota de bolsa do programa até 24 meses de curso."

"Art. 44. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme as Normas de Funcionamento da Pós- Graduação da Universidade Federal de Sergipe em vigor. (...)

§ 3º Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:

A – 3 (três) pontos;

B – 2 (dois) pontos;

C – 1 (um) ponto;

D – 0 (zero) ponto; e

E – 0 (zero) ponto.

§ 4º O aluno que tem bolsa e ao final de cada semestre possuir uma pontuação média inferior a dois (2), será avaliado pela Comissão de Bolsas e posteriormente pelo Colegiado do Programa, que definirá sobre a continuidade da condição de bolsista."

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010/NEREN

"Art. 4º A Comissão de Bolsas se reunirá semestralmente, ou sempre que necessário, para decidir sobre a renovação de concessões, classificação dos candidatos às bolsas e para avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas.

§ 1º Os bolsistas que obtiverem desempenho acadêmico satisfatório terão suas bolsas renovadas.

§ 2º Os candidatos excedentes serão classificados e listados na seguinte ordem de prioridades, considerando a lista de excedentes do semestre anterior e a lista dos novos candidatos à bolsa:

I - candidatos novos não-reingressantes e candidatos à bolsa não contemplados em distribuições anteriores que apresentarem desempenho acadêmico satisfatório;

II - alunos matriculados há mais de um semestre que não tenham obtido desempenho acadêmico satisfatório no semestre anterior;

III - candidatos reingressantes que não tenham obtido desempenho acadêmico satisfatório no semestre anterior.

§ 3º A classificação dos candidatos mencionados nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º deste Artigo será realizada de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, os critérios de seleção em vigor e o desempenho acadêmico.

§ 4º O relatório elaborado pela Comissão de Bolsas contendo a lista mencionada no Parágrafo 2º deste Artigo deverá ser aprovado pelo Colegiado do NEREN.

Art. 5º A atribuição de bolsas será feita de acordo com a classificação determinada pela Comissão de Bolsas e aprovada pelo Colegiado do NEREN, levando-se em consideração os itens listados na seguinte ordem:

I - dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem vencimentos;

III - classificação no processo seletivo para alunos novos não-reingressantes ou comprovação de desempenho acadêmico satisfatório para alunos regulares e reingressantes.

Parágrafo único. Os candidatos não contemplados por insuficiência de quota formarão uma lista de excedentes e poderão ser contemplados no caso de desistência de bolsistas, caso o Programa consiga quotas adicionais de bolsas ou na próxima redistribuição de bolsas.

Art. 6º A concessão da bolsa será imediatamente cancelada no caso de trancamento do curso ou desligamento do Programa pelo mestrando."